

LEI N.º 4.539/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
ATENDENTE DE CRECHE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período,
em razão de excepcional interesse público servidor a ser lotado na
Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
01 ATENDENTES DE CRECHE	R\$ 1.186,95, ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DE R\$ 150,00 CARGA HORARIA: 40 HORAS

§ 1.º. As atribuições do cargo e a exigência para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos
Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de
classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023
– Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Atendente de
Creche.

Art. 2.º A finalidade da contratação é para exercer o atendimento na Educação Infantil, para quaisquer das necessidades correlatas aos serviços daquela Pasta.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO
DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO